



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 110/94

Autoriza o Município subsidiar a construção de açudes comerciais e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município, através do Poder Executivo, a subsidiar construções de açudes comerciais no Município para a criação de peixes.

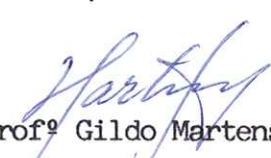
Art. 2º - O Município pagará ao agricultor interessado na construção do açude o óleo diesel, tijolos e cimento para as comportas necessárias.

Art. 3º - Os recursos para a cobertura das despesas autorizadas, correrão à conta de dotação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

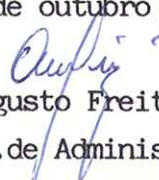
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 14 dias do mês de outubro de 1.994.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 14 de outubro de 1.994.


Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração.

